LEI Nº 1.998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR EVENTUAIS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS NO MERCADO DE CAPITAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar as eventuais disponibilidades financeiras do erário municipal, através de instituições oficiais, em "OPEN MARKET" e "OVER NIGHT", sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações mencionadas no artigo anterior deverão se revestir das cautelas seguintes:

a) Serem autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b) Serem feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;
c) Assegurarem o retorno do valor nominal aplicado, acrescido da rentabilidade;
d) Serem objeto de controle contábil, que permite prontas informações a respeito;
e) Não serem especulativas;
f) Serem de imediata liquidez.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de setembro de 1.984.

José Constantino Sobrinho
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Presidente em exercício

Publicação: AGORA
Nº 2534 de 27/09/84